



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 1 de 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 518, de 6 de julho de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 96, de 3 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.261,95 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0024.6-097 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	8.176,24
08340 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	8.176,24
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0025.6-099 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	1.965,85
08470 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	1.965,85
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0043.2-171 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	119,86
15680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	119,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	10.261,95

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-167 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	119,86
14650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	119,86
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	119,86



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 2 de 13

II - recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte 102 – Fundeb 40%, no valor de R\$ 10.142,09 (dez mil cento e quarenta e dois reais e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 3 de 13

PORTARIA SRH N.º 4124, de 5 de julho de 2022

Concede diárias a servidoras públicas municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 59/2022, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidoras públicas municipais, para a realização de viagem técnica para participação na 1ª Edição do Festival LED – Luz na Educação, que será realizado nos dias 8 e 9 de julho de 2022, no Museu do Amanhã e Museu de Arte do Rio (MAR), na cidade do Rio de Janeiro/RJ (serão conversas, oficinas, palestrantes nacionais e internacionais, experimentações, feira de startups, batalha de pitch, exposições e shows, sendo o festival um grande encontro de apaixonados por conhecimento, tecnologia e novas conexões). O Evento é gratuito, realizado pela Globo e Fundação Roberto Marinho, em parceria com a plataforma “Educação 360 – Conferência Internacional de Educação”, da Editora Globo. Saída de Toledo prevista para o dia 7/07/2022, às 8h e retorno previsto em Toledo para o dia 10/07/2022, às 12h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)
1	MARLI GONÇALVES COSTA	SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO	575.288.889-15	850791	3	2.100,00
2	DIRCE MARIA STEFFENS KULZER	DIRETORA DO DEPTO DE ENSINO	839.452.539-34	864951	3	1.350,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 4126, de 6 de julho de 2022

Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 4 de 13

considerando o requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 25.356/2022,

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

considerando a Portaria SRH nº 4123, de 5 de julho de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2022 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções no serviço público municipal, conforme o requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 25.356/2022, que passa a constituir peça informativa deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Sindicância, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

I – Cristian Diego Carpenedo, como Presidente;

II – Danieli Bringmann;

III - Janaina Mery Gomes Formighieri.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 4127, de 6 de julho de 2022

Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 476/2022 – SMED, da Secretaria Municipal da Educação, e documentos a ele anexos,

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

considerando a Portaria SRH nº 4123, de 5 de julho de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 5 de 13

Nº 001/2022 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções no serviço público municipal, conforme o contido no Ofício nº 476/2022 – SMED, da Secretaria Municipal da Educação, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Sindicância, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Cristiano Pastre, como Presidente;
- II – Adriana do Nascimento;
- III – Daniel da Costa Junior.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 4128, de 6 de julho de 2022

Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 623/2022 – SMS, da Secretaria Municipal da Saúde,

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

considerando a Portaria SRH nº 4123, de 5 de julho de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2022 – SRH,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 6 de 13

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções no serviço público municipal, conforme o contido no Ofício nº 623/2022 – SMS, da Secretaria Municipal da Saúde, que passa a constituir peça informativa deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Sindicância, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

I – Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, como Presidente;

II – Ana Carolina Pasini de Oliveira;

III – Mara Daniele Gambetta.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 4129, de 6 de julho de 2022

Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido nos Ofícios nºs 051/2022/SEFA e 053/2022/SEFA, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, e documentos a ele anexos,

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

considerando a Portaria SRH nº 4123, de 5 de julho de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2022 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 7 de 13

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções no serviço público municipal, conforme o contido nos Ofícios nºs 051/2022/SEFA e 053/2022/SEFA, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Sindicância, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

I – Sidney Fernando Kuhn, como Presidente;

II – Ivair Ferreira dos Santos;

III – Wander Douglas Pires de Camargo.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 4130, de 6 de julho de 2022

Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Relatório Final e Parecer da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SRH nº 2887, de 23 de dezembro de 2021, e documentos a ele anexos,

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

considerando a Portaria SRH nº 4123, de 5 de julho de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2022 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 8 de 13

Art. 1º – Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções no serviço público municipal, conforme o contido no Relatório Final e Parecer da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SRH nº 2887, de 23 de dezembro de 2021, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Sindicância, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Sheilla Grasielle Maciel, como Presidente;
- II – Paula Faquinello;
- III – Salete de Almeida.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 4131, de 6 de julho de 2022

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 312/2022-SRH, da Secretaria de Recursos Humanos e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, e documentos a eles anexos,

considerando a Portaria SRH nº 4123, de 5 de julho de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2022 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 9 de 13

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 312/2022-SRH, da Secretaria de Recursos Humanos e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, e documentos a eles anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

I – Adriana Senger da Silva, como Presidente;

II – Claudia Vieira de Carvalho Vanelli;

III – Fernanda Maria Soprani.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar e de mobiliário para utilização nas demandas da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município de Toledo/PR **e do Barracão que abriga do Almoarifado da referida Secretaria**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, e caso seja necessário ajustes ao Edital e seus Anexos, novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 06 de julho de 2022. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA - JULHO/2022.
(Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1 – Aprovação da Ata nº 08/2022;

2 – Deliberação sobre encaminhamento de denúncias recebidas pelo CME/Toledo.

3 – PARECERES APROVADOS:

3.1 – Parecer nº 018/2022, de 04 de julho de 2022.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal São Francisco de Assis, localizada na Rua Otília Giaretta, nº 8338, Bairro São Francisco, Toledo – PR.

- Conselheiro Relator: Leandro de Araújo Crestani

- Decisão: Parecer favorável a que o Processo seja **suspenso e devolvido** a SMED para que sejam tomadas as providências quanto a solução das inconformidades a fim de garantir a segurança dos estudantes e profissionais que frequentam a Escola Municipal São Francisco de Assis.

3.2 – Parecer nº 019/2022, de 04 de julho de 2022.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.

- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, da Escola Municipal São Francisco de Assis, localizada à Rua Otília Giaretta, nº 8338, Bairro São Francisco, Toledo/PR.

- Conselheiro Relator: Leandro de Araújo Crestani

- Decisão: Parecer favorável a que o Processo seja **suspenso e devolvido** a SMED para que sejam tomadas as providências quanto a solução das inconformidades a fim de garantir a segurança dos estudantes e profissionais que frequentam a Escola Municipal São Francisco de Assis..

3.3 – Parecer nº 020/2022, 04 de julho de 2022.

- Interessados: Sistema Municipal de Ensino e Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler.

- Assunto: Manifestação do CME/Toledo sobre o atendimento no turno ou em contraturno escolar e registros de estudantes do Serviço de Atendimento Educacional Especializado - AEE no Sistema Municipal de Ensino de Toledo – PR.

- Conselheiras Reladoras: Marcia Vanderleia Dalgalo e Marlize Justina Miquelon

- Decisão: Aprovado por unanimidade.

Publique-se.

Toledo, 06 de julho de 2022.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 271/2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 11 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 23, de 06 de JULHO de 2022.

Delibera pela aprovação de indicação de representantes do CMAS para compor a Comissão do Programa Bolsa Agente de Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de julho de 2022**, às 08h15min, na Central de Conselhos, sito a Rua Santo Campagnolo, nº 1216, Vila Industrial, Toledo-PR;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH através do ofício nº 278/2022, o qual requisita a indicação de representantes do CMAS para compor a Comissão do Programa Bolsa Agente de Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de duas representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Comissão do Programa Bolsa Agente de Cidadania da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, conforme segue:

I – Representante Titular: **Pamela Ritter**;

II – Representante Suplente: **Noriane Kaynna da Silva Almeida**.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 08, de 11 de fevereiro de 2021 do CMAS.

Toledo, 06 de julho de 2022.

EDMARA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 12 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 24, de 06 de JULHO de 2022.

Delibera pela aprovação de ampliação de membros na Comissão de Orçamento do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de julho de 2022**, às 08h15min, na Central de Conselhos, sito a Rua Santo Campagnolo, nº 1216, Vila Industrial, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ampliação de membros na Comissão de Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná.

Art. 2º – A Resolução nº 17, de 1º de junho de 2022 que deliberou pela composição das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, para a gestão 2022-2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

...

III – Comissão de Orçamento

Presidente: Bruna dos Santos Paulo

Cristiane Carla Konno

Edmara de Souza

Geonice Martins Fedel

Luci Graciela Kuhn

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

...”

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 06 de julho de 2022.

EDMARA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Julho de 2022

Edição nº 3.275

Página 13 de 13

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.